



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 747/2010

“Altera o anexo III, art. 8º da Lei 421/93 e contém outras providências”

Art. 1º - Fica alterada a Habilitação, atribuições, área de trabalho e nomenclatura do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, constante do Anexo III, art. 8º da Lei 421/1993, nos seguintes termos:

“22 – Auxiliar Técnico de Biblioteca

Área de Atuação: Biblioteca Pública ou Escolar

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível: III

Código: 02.42

Atribuições: organizar a biblioteca, assistir alunos e professores em suas pesquisas nas diversas mídias, catalogar e organizar o acervo, registrar material bibliográfico e não bibliográfico recebido, registrar as baixas no acervo, realizar inventário, manter o cadastro de endereços dos usuários em dia, atender ao público leitor, orientando-o quanto ao uso da biblioteca.

Habilitação: Formação superior em qualquer área, Curso Técnico em Biblioteconomia ou Normal Superior ou Projeto “Veredas.”

Natureza Jurídica do Cargo: Cargo Técnico.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores o prazo de 06 (seis) anos para obtenção da habilitação necessária ao desempenho do exercício do cargo, passando automaticamente, após a habilitação, denominar-se AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECA, sendo os não habilitados, integrados ao cargo em extinção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, 27 de julho de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal